

Lei nº 1.467

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma gleba de Terreno na Fazenda São José, neste Município.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir do Sr. Vitoriano Cândido Freire, uma gleba de terras com a área de mais ou menos 110 (cento e dez) hectares, sito na Fazenda "São José", nesta cidade, havida e firme registro no livro das transcrições 3-AH, Pg. 275, no de ordem 842 de 19/05/71.

Art. 2º - A área adquirida se reverterá ao Estado de Minas Gerais, para a construção da Escola Agrícola Afonso Roque de 2º grau.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição e transferência, correrão por conta de dotação orçamentária do corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 27 de abril de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 25/09/2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário